



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER - PLC Nº 6/2022

### PARECER JURÍDICO

#### - Projeto de Lei Complementar nº 6/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2022, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 6/2022.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, protocolado nesta Casa de Leis, que altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, 34, inciso I, e 203 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Ibitinga, 15 de março de 2022.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**

Procurador Jurídico



